



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(G. T. de 02/10/2009)
Dia 02/10/09
João Bastião de Faria

ATO DA MESA Nº 007/2009

Disciplina a utilização dos equipamentos eletrônicos, de informática e telefones da câmara municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 18, inciso II, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006):

RESOLVE

Art. 1º Fica proibido a utilização dos equipamentos de informática, similares, máquinas copiadoras e telefones fixos e celulares, por pessoas estranhas aos serviços da Câmara Municipal, salvo, quando devidamente autorizada por Membro da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 2º A utilização dos serviços de cópias reprográficas ficam condicionadas ao atendimento “exclusivamente” dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, mediante solicitação escrita da unidade requisitante, com a indicação da documentação a ser copiada.

Art. 3º Os aparelhos telefônicos fixos da Câmara Municipal serão utilizados “exclusivamente” para ligações e emissão de fax nacional, quando destinados aos serviços legislativos e administrativos desta Casa Legislativa.

Art. 4º Fica proibido a utilização dos telefones fixos da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo, para ligações ou emissão de fax's internacionais, ressalvado quando tratar-se de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal, mediante autorização expressa da Mesa Diretora.

Art. 5º O descumprimento deste Ato da Mesa, por parlamentares ou servidores, implicará no ressarcimento aos cofres públicos, sobretudo, se considerada a despesa irregular pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-PB.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 02 de outubro de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
Presidente


Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1º Secretário


Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
2º Secretário